



2011.1.1321.12.1

Abertura: 05/09/2011 15:17 (SVEXP-12) **CX:**
Interes.: FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E
CONTABILIDADE
Doc Base: ATAC/2011/FEA
Assunto : Gestão de Recursos de Informática
política de utilização de rede na FEA.

POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DA REDE/FEA

1. OBJETIVO

A implantação de uma "Política de Utilização de Rede", objetiva assegurar aos usuários da rede da FEA, não somente a prestação de serviços de alta qualidade, como também zelar para que haja um comportamento ético e profissional na utilização dos recursos da rede, tais como:

- ↓ Equipamentos utilizados;
- ↓ Rede lógica (Wireless e cabeada);
- ↓ Aplicativos;
- ↓ E-mail do domínio USP.br;
- ↓ Link de Internet etc.

2. RECURSOS:

- 2.1 Utilização da Rede;
- 2.2 Utilização de e-mail;
- 2.3 Acesso à Internet;
- 2.4 Acesso à rede wireless;
- 2.5 Acesso à rede interna;
- 2.6 Responsabilidades;
- 2.7 Punições.

Tais normas são fornecidas a título de orientação aos usuários da rede da FEA.

Em caso de dúvida ou esclarecimentos, o usuário deverá enviar um e-mail para sti-fea@usp.br.

2.1 Utilização da Rede

Este tópico define as normas de utilização da rede, que engloba desde o login (entrada no micro), manutenção de arquivos no servidor, tentativas não autorizadas de acesso, alteração de configurações e permissões locais nos computadores.

- 2.1.1 Serão monitoradas as tentativas de acesso não autorizado, como: fraudar a autenticação de usuário ou segurança de qualquer servidor da rede ou conta (também conhecido como "cracking"); acesso a dados não disponíveis para o usuário; conectar-se a servidor ou conta, cujo acesso não seja expressamente autorizado para o usuário; colocar à prova a segurança de redes, servidores ou estações;
- 2.1.2 A mensagem "negativa de acesso" resulta em tentativa de interferência/acesso no serviço de outro usuário, servidor ou rede e, é considerada como "ataque", provocando, em alguns casos, congestionamento em redes, ou sobrecarregando o servidor;
- 2.1.3 Antes de ausentar-se do seu local de trabalho, o usuário deverá fechar todos os programas em utilização, evitando desta maneira, o acesso por pessoas não autorizadas. Deve-se efetuar o logout/logoff da rede ou bloqueio do desktop através de senha;
- 2.1.4 Nenhum material de natureza pornográfica, racista ou discriminatória, pode ser acessado, armazenado, distribuído, editado ou gravado, através do uso dos recursos computacionais da rede da FEA;
- 2.1.5 As pastas de troca, ou de múltiplos usuários, não deverão ser utilizadas para armazenamento de arquivos que contenham assuntos sigilosos ou de natureza sensível;
- 2.1.6 A instalação ou remoção de softwares deve ser acompanhada pela equipe da STI, através do Sistema de Chamados Técnicos, no ramal 5893, ou através do link: <http://www.sti.fea.usp.br>, item "atendimento" – "chamados técnicos" – "chamado";
- 2.1.7 A abertura de computadores para qualquer tipo de reparo, caso necessário, deverá ocorrer nos laboratórios da STI, por um técnico responsável;
- 2.1.8 Somente a STI-FEA poderá alterar ou configurar a rede lógica e física da FEA.

2.2 Utilização de E-Mail

Esse tópico define as recomendações de uso de e-mail do domínio usp.br, em suas etapas: envio, recebimento e gerenciamento das contas de e-mail.

- 2.2.1 A insistência em estabelecer comunicação com outros, pode ser considerada assédio ou perturbação, seja através de linguagem utilizada, frequência ou tamanho das mensagens;
- 2.2.2 Se for manifestado pelo destinatário o desejo de não receber e-mail de determinado remetente, o mesmo deve se abster de executar tal procedimento;
- 2.2.3 Evite o envio de grande quantidade de mensagens de ("junk mail" ou "spam") que, de acordo com a capacidade da rede, possa prejudicar, ou gerar reclamações de outros usuários. Isso inclui qualquer tipo de mala direta, como por exemplo, publicidade, comercial ou não, anúncios e informativos, ou propaganda política;
- 2.2.4 É proibido reenviar, ou propagar mensagens em cadeia ou "pirâmides", independentemente da vontade do destinatário de recebê-las;
- 2.2.5 Evite o envio de e-mails mal intencionados, tais como "mail bombing", ou sobrecarregar um usuário, site ou servidor, com e-mails muito extensos;
- 2.2.6 É proibido falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas.
- 2.2.7 É aconselhável ler a norma para uso das contas de correio eletrônico da USP através do link:
http://www.security.usp.br/normas_pseg03.html

2.3 Acesso à Internet

Este tópico visa definir as normas de utilização da Internet que engloba desde a navegação em sites, downloads e uploads de arquivos.

- 2.3.1 Considera-se “má utilização”, o uso dos recursos da FEA para fazer download, distribuição de software, ou dados não legalizados (filmes, músicas, clips, etc, que não estejam de acordo com os direitos autorais do proprietário)
- 2.3.2 Os funcionários com acesso à Internet podem baixar somente programas ligados diretamente às atividades da FEA e devem providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas;
- 2.3.3 Caso a STI julgue necessário, haverá bloqueios de acesso a arquivos, domínios ou portas TCP e UDP, que comprometam o uso de banda ou prejudiquem o bom andamento dos trabalhos;
- 2.3.5 Não é permitido interromper um serviço, servidores ou rede de computadores, através de qualquer método ilícito;
- 2.3.6 Não é permitido burlar qualquer sistema de segurança;
- 2.3.7 Não é permitido vigiar secretamente ou assediar terceiros;
- 2.3.8 Não é permitido acessar informações confidenciais de qualquer natureza, sem explícita autorização do proprietário;
- 2.3.9 Não é permitido acessar informações financeiras de outras pessoas, que possam causar prejuízos às mesmas;
- 2.3.10 Não é permitido divulgar sua identificação (userid) e senha de acesso para outras pessoas. Estas informações são de caráter pessoal e intransferível;
- 2.3.11 Não é permitido utilizar os serviços e recursos da rede para fins comerciais ou políticos, tais como mala direta e propaganda política, salvo aquelas de interesse da FEA;

- 6
- 2.3.12 Não é permitido infringir qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;
- 2.3.13 Não é permitido desenvolver, manter, utilizar ou divulgar dispositivos que possam causar danos aos sistemas e às informações armazenadas, tais como criação e propagação de vírus e worms; criação e utilização de sistemas de criptografia que causem a indisponibilidade dos serviços e/ou destruição de dados, e ainda, engajar-se em ações que possam ser caracterizadas como violação da segurança computacional;
- 2.3.14 Não é permitido desperdiçar os recursos computacionais de forma intencional;
- 2.3.15 Não é permitido compartilhar pasta com controle total a usuários da rede;
- 2.3.16 Respeitar a Portaria GR nº 3662, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação- CTI, dentre os tópicos desta portaria podemos citar o Parágrafo 6º : “ao implementar o compartilhamento de IP, por meio de computadores ou equipamentos que possuam serviços NAT (“Network Address Translation”), DHCP (“Dynamic Host Configuration Protocol”), ou semelhantes, o usuário ou administrador, seja ele docente, discente ou funcionário não docente, responsabiliza-se pelos incidentes que vierem a ser registrados pelo IP compartilhado” e, Parágrafo Único: “O usuário ou administrador poderá transferir a responsabilidade a terceiros caso implemente mecanismos manuais ou automático (“logs”), que permitam identificar, pelo prazo mínimo de um ano, os usuários dos computadores por intermédio dos quais seja possível causar incidentes.”

2.4 Acesso à rede wireless;

Esse tópico visa definir as normas de utilização da rede sem fio, através da rede USPnet e FEAnet.

- 2.4.1 O sinal da rede FEAnet e o sinal da rede USPnet são exatamente iguais, isto porque são providos pelo mesmo ponto de acesso. O ponto de acesso é configurado de tal forma que propaga o sinal das duas redes, o mesmo rádio propaga o SSID da USPnet e da FEAnet.
- 2.4.2 Usuários que possuem número USP devem utilizar somente SSID da USPnet. Cada aluno, funcionário ou professor pode solicitar e ativar sua conta através do número USP, no endereço <http://www.vpn.usp.br>.
- 2.4.3 Usuários que não possuam número USP, e não tenham acesso à rede USPnet, podem requisitar login e senha para utilização da rede FEAnet, através do preenchimento de formulário, no site da STI: <http://www.sti.fea.usp.br>, item "atendimento" – "solicitação STI" – "FEAnet"
- 2.4.4 Os organizadores de congressos, eventos e palestras que necessitem de login para a rede FEAnet, devem solicitar ao professor responsável pelo evento e este, deverá preencher e assinar o formulário, do site <http://www.sti.fea.usp.br>, item "atendimento" – "solicitação STI" – "FEAnet", enviando-o à STI com antecedência mínima de 15 dias.
- 2.4.5 É proibida a instalação e configuração de equipamentos de rede sem fio no espaço da FEA, uma vez que este sinal pode utilizar a mesma frequência dos pontos de acesso da rede USPNet e FEAnet, limitando a cobertura do sinal dos Access points.

2.5 Acesso à rede interna

2.5.1 Qualquer acesso aos equipamentos internos da FEA, através da internet (remote desktop, VNC, FTP, etc), exceto às páginas publicadas externamente, deve ser solicitado à STI, através de formulário, na página <http://www.sti.fea.usp.br>. O preenchimento desse formulário irá gerar uma senha para acesso aos recursos solicitados, através do servidor VPN.

2.5.2 Equipamentos novos, como modems, pontos de acesso, roteadores, switches, hubs, ou outros equipamentos de comunicação, só devem ser interligados e configurados à rede de dados da FEA, pela STI.

2.6 Responsabilidades

- 2.6.1 As regras mencionadas acima visam a proteção da rede interna e a garantia da integridade dos dados e programas, assim como o funcionamento adequado dos equipamentos e na prestação de serviços aos usuários da FEA.
- 2.6.2 É de integral responsabilidade dos usuários, qualquer prejuízo ou dano causado à FEA ou a terceiros, em decorrência do uso inadequado ou indevido dos recursos computacionais, seja por conduta culposa ou dolosa.
- 2.6.3 A STI exonera-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos e serviços concedidos aos usuários, reservando-se o direito de eliminar da rede os infratores, analisar relatórios para obtenção de provas a serem utilizadas nos processos punitivos e adotar as medidas cabíveis.
- 2.6.4 A STI não garante a ausência de vírus ou qualquer outro elemento eletrônico nocivo, que possa danificar dados, informações ou o funcionamento de outros computadores.
- 2.6.5 A STI adota uma política bastante flexível ao fornecer serviços e recursos computacionais, deixando para os usuários a responsabilidade de gerenciar os seus computadores.
- 2.6.6 Cada computador deve ter um responsável que irá zelar pela sua segurança pelos seus dados e pelo acesso, seja ele professor, funcionário ou aluno;
- 2.6.7 Cada usuário é responsável pela gestão, manutenção e backup dos dados, arquivos e informações existentes nos equipamentos sob sua responsabilidade. A perda de informações, causada por ação de vírus, unidades de armazenamento danificadas, queda de energia ou rede inoperante, não é de responsabilidade da STI.

2.7 Punições

Caso ocorra o descumprimento das normas estabelecidas neste documento de Políticas de Utilização da Rede da FEA, serão adotadas as seguintes providências:

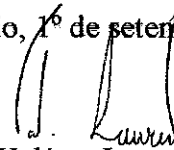
- 2.7.1 Será encaminhado ao funcionário um e-mail, informando-o do descumprimento das normas, constando a indicação da violação praticada;
- 2.7.2 Se houver reincidência, será enviado um comunicado ao superior imediato do funcionário infrator e, de acordo com a gravidade da situação, serão adotadas as penalidades prevista nas "Normas de Utilização dos Recursos Computacionais" da USP.

Processo: 2011.1.1321.12.1

O CTA, em sessão realizada em 31 de agosto de 2011, aprovou, por unanimidade dos presentes, a *Política de Utilização da Rede FEA*, às folhas 2 e seguintes, elaborada pela Seção Técnica de Informática.

Encaminhe-se à Seção Técnica de Informática.

São Paulo, 1^o de setembro de 2011.



Valéria Lourenção

Assistente Técnica Acadêmica

**Termo de Responsabilidade para utilização de endereço IP da
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da
Universidade de São Paulo**

Nome: _____ Nº USP: _____

Departamento/Seção: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

Endereço IP: _____

declara responsabilizar-se pelo integral cumprimento do termo que segue:

É DEVER

- Permitir acesso dos técnicos da Seção Técnica de Informática (STI) aos equipamentos, para averiguação de segurança, configuração ou instalação de *softwares*;
- Zelar pela segurança dos sistemas e dos dados. Função atribuída apenas aos **administradores de sistemas computacionais** que tenham conhecimento autorizado do código de acesso e senha do super usuário, *root* ou de outra função equivalente dos computadores em que estejam instalados esses sistemas computacionais, sejam eles de: uso geral; uso restrito à Unidade ou Departamento ou grupo; uso individual;
- Responsabilizar-se por manter instalados no equipamento apenas *softwares* originais com a respectiva licença de uso;
- Responsabilizar-se pela gestão da segurança do equipamento pela instalação e atualização de antivírus, firewall, realização de cópias de segurança, compartilhamento de arquivos e pastas, e outros;
- Responsabilizar-se por quaisquer incidentes de segurança gerados, ativa ou passivamente, em decorrência da utilização do equipamento, bem como pelo uso de seu login e senha que por ventura venham a ser gravados em *softwares* instalados no equipamento;
- Responsabilizar-se pelos incidentes que vierem a ser registrados pelo IP ao implementar o compartilhamento desse por meio dos serviços NAT (*Network Address Translation*) e/ou DHCP (*Dynamic Host Configuration Protocol*) ou semelhantes;
- Responsabilizar-se por *login* e senha de acesso à rede de dados, emails, sistemas e demais serviços que por ventura venha necessitar de autenticação;
- Informar à Seção Técnica de Informática (STI) sobre alterações do equipamento cadastrado ou sobre desconfiância de incidentes;

É VEDADO

- O *downloads* de músicas, filmes, obras literárias, científicas, *softwares* e outros que transgridam as leis de direitos autorais e propriedade intelectual;
- O acesso a conteúdo que promova o racismo, a contravenção, o preconceito, a pedofilia e outros ilegais;
- Utilizar os serviços e recursos da rede para fins comerciais ou políticos, tais como: mala direta e propaganda política, salvo aquelas de interesse da FEA;
- Desenvolver, manter, utilizar ou divulgar dispositivos que possam causar danos aos sistemas e às informações armazenadas, tais como: a criação e propagação de vírus e *worms*; criação e utilização de sistema que causem a indisponibilidade dos serviços e/ou à destruição de dados; ou, ainda, engajar-se em ações que possam ser caracterizadas como violação da segurança computacional;
- A divulgação de *login* e senha pessoais a terceiros.

SANÇÕES

- A não observância das regras implica cancelamento dos direitos do usuário no acesso aos recursos computacionais;
- O descumprimento de um dos deveres levará às penalidades previstas na Portaria GR nº 3662, de 12.01.2006 (Administradores e Usuários dos sistemas computacionais na USP);
- Em caso de: tentativa ou acesso não autorizado à rede de dados, sistemas, arquivos e demais serviços computacionais; tentativa ou dano à imagem e às informações, uso da rede de dados para ações ilícitas e/ou que prejudiquem terceiros; presença de vírus e/ou outros artificios potencialmente danosos à rede de dados e a outros usuários; ocorrerá imediata suspensão do direito de uso e constatado o dano, um relatório será encaminhado às instâncias devidas para que as penas sejam dimensionadas e aplicadas.

OBSERVAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

- O equipamento deve ser usado para fins de desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da FEA, não sendo permitidas atividades que resultem em benefício financeiro e/ou político direto, indireto ou de terceiros;
- O usuário ou administrador poderá transferir a responsabilidade a terceiros, caso implemente mecanismos manuais ou automáticos (*logs*) nos serviços de (*Network Address Translation*) e/ou DHCP (*Dynamic Host Configuration Protocol*) ou semelhantes, que permitam identificar, pelo prazo mínimo de um ano, os usuários dos computadores por intermédio dos quais seja possível causar incidentes;
- O direito de acesso aos recursos computacionais será cancelado quando não houver mais vínculo do usuário ou administrador com a Faculdade.
- A utilização da rede e os recursos computacionais disponíveis deverão seguir as normas estabelecidas no documento "Política de Utilização de Rede da FEA", disponível em <http://www.sti.fea.usp.br> -> sobre a STI -> Normas.

Ciente e de acordo com as regras, responsabilidades e sanções supra citadas, solicito o DIREITO de utilização dos recursos computacionais e endereço IP desta Faculdade.

São Paulo, de de 2012

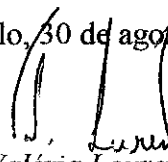
Processo: 11.1.1321.12.1

Assunto: Política de Utilização de Rede na FEA

O CTA, em sessão realizada em 29 de agosto de 2012, aprovou, por unanimidade, o conteúdo e aplicação do *Termo de Responsabilidade para Utilização de Endereço IP da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo* apresentado pela Seção Técnica de Informática (STI) às folhas 12 dos autos.

Encaminhe-se a Seção Técnica de Informática.

São Paulo, 30 de agosto de 2012.



Valéria Lourenço

Assistente Técnica Acadêmica